

## **ACÇÃO 1.3.2. – GESTÃO MULTIFUNCIONAL**

ALTERAÇÃO DE PÁGINAS DO GUIA DE PREENCHIMENTO DO  
FORMULÁRIO

## Página 5

- 1) Adenda relativamente ao ano de candidatura
- 2) Supressão de nota relativa a campos que entretanto foram retirados do formulário.

## Versão anterior

CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR
<p><b><u>Página 2</u></b></p> <p><b>Ano de candidatura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corresponde ao ano de entrega da candidatura - o preenchimento é automático.</li></ul> <p><b>Declaração de Autorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve assinalar a opção "Autorizo" quanto à utilização dos dados da candidatura para finalidades integradas no âmbito do PRODER.</li></ul> <p><b>Identificação do Promotor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de Identificação Fiscal e Nome ou Designação Social - deve ser preenchido com os dados pessoais do Promotor, se for produtor individual, ou de acordo com os dados do Cartão do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, se for uma pessoa colectiva.</li><li>• Morada, Localidade e Concelho – deve ser identificada a morada completa relativa à sede social do Promotor e respectivo concelho. Será automaticamente preenchida a identificação do Distrito, DRAP e NUTS III correspondentes aos dados introduzidos.</li><li>• Código Postal - o Código Postal deve ser correctamente indicado e, em caso de dúvida,</li></ul>

## Versão nova

CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR
<p><b><u>Página 2</u></b></p> <p><b>Ano de candidatura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corresponde ao ano de entrega da candidatura - o preenchimento é automático.</li></ul> <p><b>Declaração de Autorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve assinalar a opção "Autorizo" quanto à utilização dos dados da candidatura para finalidades integradas no âmbito do PRODER.</li></ul> <p><b>Identificação do Promotor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de Identificação Fiscal e Nome ou Designação Social - deve ser preenchido com os dados pessoais do Promotor, se for produtor individual, ou de acordo com os dados do Cartão do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, se for uma pessoa colectiva.</li><li>• <b>Morada, Localidade e Concelho – deve ser identificada a morada completa relativa à sede social do Promotor e respectivo concelho.</b></li><li>• Código Postal - o Código Postal deve ser correctamente indicado e, em caso de dúvida, podem ser consultados os serviços dos CTT ou o respectivo <i>site</i> na <i>Internet</i> - <a href="http://www.ctt.pt">www.ctt.pt</a>. O</li></ul>

## Página 6

- 1) Correção da indicação de páginas
- 2) Adenda acerca de pergunta feita no formulário

### Versão anterior

- Tipologia de Beneficiário - Na Tipologia de Beneficiário, deverá optar pela caracterização que lhe corresponde. Consoante a opção seleccionada o formulário solicita várias informações (Exemplo: ficam automaticamente seleccionados documentos respeitantes à tipologia seleccionada, na(s) página(s) que contém os documentos (15 e 16) que devem ser apresentados com o pedido de apoio). No formulário é igualmente solicitado o preenchimento de dados relativos ao responsável pela operação e ainda se questiona se o pedido de apoio foi elaborado por uma entidade consultora. Caso a resposta seja "sim" preenche obrigatoriamente os campos dos dados solicitados, que só aparecem nesta página nos casos em que a resposta é afirmativa.

**Identificação de investimentos em *gestão cinegética em zonas de caça turística, apicultura, e/ou produção de plantas aromáticas, condimentares e medicinais ou de frutos silvestres***

- No caso de seleccionar informando dessa forma enquadrar-se numa das tipologias de investimento acima indicadas, terá de preencher obrigatoriamente os seguintes campos:
  - 1) Data de Início de Actividade – Data que consta no modelo entregue nos serviços da Direcção Geral de Impostos.
  - 2) Data de Constituição – Data que consta na conservatória do registo comercial.

### Versão Nova

seleccionada, na(s) página(s) que contém os documentos (12, 13 e 14 ou 14, 15 e 16) que devem ser apresentados com o pedido de apoio). No formulário é igualmente solicitado o preenchimento de dados relativos ao responsável pela operação e ainda se questiona se o pedido de apoio foi elaborado por uma entidade consultora. Caso a resposta seja "sim" preenche obrigatoriamente os campos dos dados solicitados, que só aparecem nesta página nos casos em que a resposta é afirmativa.

- A pergunta "Experiência na(s) actividade(s) da operação igual ou superior a 5 anos?" ou em alternativa "Experiência na(s) actividade(s) da operação entre 1 e 5 anos?" deve ser preenchida

**Identificação de investimentos em *gestão cinegética em zonas de caça turística, apicultura, e/ou produção de plantas aromáticas, condimentares e medicinais ou de frutos silvestres***

- No caso de responder "sim" informando dessa forma enquadrar-se numa das tipologias de investimento acima indicadas, terá de preencher obrigatoriamente os seguintes campos:
  - 1) Data de Início de Actividade – Data que consta no modelo entregue nos serviços da Direcção Geral de Impostos.
  - 2) Data de Constituição – Data que consta na conservatória do registo comercial.

## Página 6 (Continuação)

- 1) Alterações relativas a páginas do formulário e supressão de indicação de documento a apresentar
- 2) Alterações na redacção relativa ao Enquadramento no Regime do IVA

## Versão anterior

2) Data de Constituição – Data que consta na conservatória do registo comercial.

Nestes casos, o Promotor encontra-se obrigado a possuir sistema de contabilidade organizada, ou sistema de contabilidade simplificada nos termos das normas da Rede de Informação e Contabilidade Agrícolas (RICA) ou outros equiparados e como tal, nas páginas 15 e 16, aparecerão automaticamente seleccionados para apresentação obrigatória, os dados seguintes:

- 1) Balanço e Demonstração de Resultados Intercalares, devidamente certificados por ROC - O preenchimento dos quadros que se encontram nas páginas 11 a 14 é portanto obrigatório para estas tipologias de investimento, não o sendo para as restantes tipologias de investimento (Gestão de pesca nas águas interiores e Gestão cinegética em zonas de caça associativa).
- 2) Informação da declaração do Início da Actividade retirada da internet pelo Promotor.

### Enquadramento do Regime de IVA

- No caso de não ter dado início à actividade nas finanças, deve optar pela opção: Sujeito não inscrito.
- No caso de estar inscrito, o Promotor deve optar pelo regime de IVA com que se encontra declarado nas Finanças.
- No caso de optar pelo IVA pró-rata, deve inscrever a taxa de IVA a deduzir. Neste caso o IVA pode ser incluído no investimento elegível unicamente no valor correspondente à taxa a deduzir.

## Versão Nova

Nestes casos, o Promotor encontra-se obrigado a possuir sistema de contabilidade organizada, ou sistema de contabilidade simplificada nos termos das normas da Rede de Informação e Contabilidade Agrícolas (RICA) ou outros equiparados e como tal, na página 15, aparecerá automaticamente seleccionado para apresentação obrigatória:

- Informação da declaração do Início da Actividade retirada da internet pelo Promotor.

- O preenchimento dos quadros que se encontram nas páginas 12 e 13 é obrigatório para as tipologias de investimento: *gestão cinegética em zonas de caça turística, apicultura, e/ou produção de plantas aromáticas, condimentares e medicinais ou de frutos silvestres.*

### Enquadramento do Regime de IVA

- Se o Promotor não tiver dado início à actividade nas finanças, deve ser seleccionada a opção: Sujeito não inscrito. Nesta situação o IVA não é elegível, pelo que não pode ser considerado no investimento elegível.
- Se o Promotor tiver actividade declarada nas finanças, deve ser seleccionada a opção do regime de IVA com que se encontra declarado.
  - Sempre que o regime de IVA for o normal, o IVA não é elegível, pelo que não pode ser considerado no investimento elegível.
  - Caso o seu enquadramento em sede de IVA seja o regime de afectação pelo pró-rata, deve inscrever a taxa de IVA a deduzir - o IVA pode ser incluído no investimento

## Página 7

### Alterações na redacção relativa ao Enquadramento no Regime do IVA

#### Versão anterior

- Sempre que o regime de IVA for o normal o investimento elegível deve ser calculado líquido do IVA. Se o regime for isento ao abrigo dos art. 2º e/ou 9º ou a afectação real então o investimento elegível inclui o IVA. No caso do regime de isenção ao abrigo do art. 53º o IVA não é elegível.

#### Responsável pela Operação

- Será a pessoa a contactar para disponibilizar informações adicionais sobre a operação - Deve responder à questão sobre os dados do responsável pela operação, preenchendo obrigatoriamente os campos com o nome, função, telemóvel e *e-mail* relativos ao responsável a contactar.

#### Entidade consultora responsável pela elaboração do pedido de apoio

- Caso o Promotor tenha recorrido a um consultor ou entidade consultora, que tenha ficado responsável pela elaboração do pedido de apoio, deve responder “sim” e preencher os campos, com os dados relativos a esse consultor ou entidade consultora, que só abrem em caso de resposta afirmativa.

#### Página 3

#### Condições de Elegibilidade do Promotor

- Neste quadro o Promotor declara cumprir, ou estar em condições de cumprir, optando por

#### Versão Nova

- Sempre que o regime de IVA for o normal, o IVA não é elegível, pelo que não pode ser considerado no investimento elegível.

- Caso o seu enquadramento em sede de IVA seja o regime de afectação pelo pró-rata, deve inscrever a taxa de IVA a deduzir - o IVA pode ser incluído no investimento elegível unicamente no valor correspondente à taxa a deduzir.

- Se o promotor for isento de IVA ao abrigo do art. 9º ou a afectação real, o IVA é elegível e então o investimento elegível incluirá o IVA.

- Se o promotor for isento de IVA ao abrigo do art. 53º, o IVA não é elegível, pelo que não pode ser considerado no investimento elegível.

**O IVA suportado pelo Estado ou por qualquer outro organismo público nunca é elegível, isto é, o IVA suportado pelos promotores que pelas operações a que se candidatam se enquadrem no regime dos sujeitos não passivos de IVA nos termos do art.º 2º do CIVA não é elegível para efeitos de co-financiamento.**

#### Responsável pela Operação

- Será a pessoa a contactar para disponibilizar informações adicionais sobre a operação - Deve responder à questão sobre os dados do responsável pela operação, preenchendo obrigatoriamente os campos com o nome, função, telemóvel e *e-mail* relativos ao responsável a contactar.

#### Entidade consultora responsável pela elaboração do pedido de apoio

## Página 9

- 1) Correção relativa à Localização por troca informação a constar de campo do formulário
- 2) Adenda relativa a ZIF

## Versão anterior

CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
<p><b><u>Página 5</u></b></p> <p><b>Localização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os campos DRAP e NUT III são de preenchimento automático e correspondem à Direcção Regional de Agricultura e Pescas e NUTS III onde se situa a maior parte da área dos investimentos de acordo com o preenchido no quadro da página 6.</li></ul> <p><b>ZIF</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quando a operação incide numa zona de intervenção territorial, ao responder “sim” à questão colocada no formulário, abre novo campo que será preenchido obrigatoriamente com a designação da ZIF.</li></ul> <p><b>PROF</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) – campo que corresponde ao PROF onde se insere a área respeitante à operação candidata a apoio, é de preenchimento automático e corresponde ao PROF onde se situa a maior parte da área dos investimentos de acordo com o preenchido no quadro da página 6.</li></ul>

## Versão Nova

CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
<p><b><u>Página 5</u></b></p> <p><b>Localização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os campos NUTII e NUT III são de preenchimento automático e correspondem à localização da maior parte da área dos investimentos, de acordo com o preenchido no quadro da página 6.</li></ul> <p><b>ZIF</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quando a operação incide numa zona de intervenção territorial, ao responder “sim” à questão colocada no formulário, abre novo campo que será preenchido obrigatoriamente com a designação da ZIF.</li><li>• No caso de a questão anterior ter sido respondida afirmativamente torna-se obrigatória a resposta à questão “Adesão à ZIF?”</li></ul> <p><b>PROF</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) – campo que corresponde ao PROF onde se insere a área respeitante à operação candidata a apoio, é de preenchimento automático e corresponde ao PROF onde se situa a maior parte da área dos investimentos de acordo com o preenchido no quadro da página 6.</li></ul>

## Página 10

Indicação de alteração de campos do formulário (Área de intervenção e percentagem de espaço florestal da área de intervenção)

### Versão anterior

- Área do espaço florestal – Corresponde à área do espaço florestal medida em ha onde se situa o projecto de investimento. Por exemplo uma Zona de caça abrange espaço florestal, agrícola e social, o promotor neste caso só deverá inscrever a área relativa ao espaço florestal.
- Área de intervenção – A área de intervenção deve referenciar a área efectiva que será alvo de investimentos por tipologia de investimento. O somatório de todas áreas de intervenção desta página deverá corresponder ao somatório de todas as áreas definidas e caracterizadas na tabela “Caracterização da Localização dos Investimentos” da página 6.

#### Natureza

- Deve ser seleccionada de acordo com os seguintes conceitos:
  - Novas técnicas - Introdução de novas técnicas de produção
  - Novos produtos - Introdução de novos produtos ou variedades
  - Novas técnicas e Novos produtos – Introdução em simultâneo de novas técnicas e novos produtos
  - Outra - Produzir os mesmos produtos em maior quantidade com as mesmas técnicas.

### Versão Nova

#### Caracterização geral do projecto – Tipologias de Investimento

- Seleccionar as tipologias de investimento correspondentes ao plano de investimento do pedido de apoio e preencher obrigatoriamente os campos que lhes estão associados.

Note que: O local corresponde a uma parcela de intervenção, caracterizado por ser o conjunto de superfícies, de intervenção homogênea, numa mesma tipologia de investimento. Ou seja, um n.º de local poderá corresponder a um ou mais polígonos com as mesmas condições locais, com o mesmo tipo de intervenções. Um local pode ser constituído por um ou vários prédios rústicos, ou parte destes, contínuos ou não, devendo estes ser diferenciados a nível da cartografia e do formulário.

- Área de intervenção (ha) – A área de intervenção deve referenciar a área efectiva que será alvo de investimentos por tipologia de investimento.
- Percentagem do espaço florestal (%) – Corresponde à percentagem da área de intervenção que é espaço florestal.

#### Natureza

- Deve ser seleccionada de acordo com os seguintes conceitos:
  - Novas técnicas - Introdução de novas técnicas de produção
  - Novos produtos - Introdução de novos produtos ou variedades
  - Novas técnicas e Novos produtos – Introdução em simultâneo de novas

## Página 11

Alteração ao método de preenchimento da página 6 do formulário

### Versão anterior

- N.º do Local - o preenchimento é feito sequencialmente pelo Promotor. O local corresponde às áreas de intervenção que apresentam uniformidade de operações propostas, podendo ser contíguas ou não. O mesmo local deve ser inscrito o n.º. de vezes correspondentes aos prédios que o constitui.
- ID\_p (Identificação do prédio) - permite identificar um local de acordo com os prédios rústicos que o constituem. Assim se repetir o número de Local o formulário irá preencher esta coluna sequencialmente o número de vezes que o mesmo Local for repetido.
- Tipologia - selecciona entre as opções possíveis, aquela em que se enquadra o tipo de investimento a realizar nesse local de investimento.
- Concelho e Freguesia - selecciona da listagem fornecida as que dizem respeito ao prédio identificado.
- Descrição - preenche com a inscrição do prédio de acordo com a selecção escolhida na coluna Tipo.
- Tipo - escolhe o tipo de prova de titularidade da área do prédio em questão. (Número do Cadastro do IGP, Matriz das Finanças, Conservatória do Registo Predial ou Outros).
- Forma de exploração - seleccionar a opção que enquadra o modo como a exploração da área, alvo de pedido de apoio, é feita.
- Área - indicar em cada linha a área intervencionada em hectares que corresponde ao prédio

### Versão nova

- N.º do Local - o preenchimento é feito sequencialmente pelo Promotor. O local corresponde às áreas de intervenção que apresentam uniformidade de operações propostas, podendo ser contíguas ou não. O mesmo local deve ser inscrito o n.º. de vezes correspondentes aos prédios que o constitui.

**NOTE QUE:** No caso da gestão cinegética, quando estiverem previstos investimentos de carácter temporário, deve ser seleccionado o campo "IT" no local onde vão ficar associados esses investimentos. Esse local corresponde assim a um polígono, onde se identifica a área abrangida pelos investimentos de carácter temporário. Na página 9 só poderá associar investimentos de carácter temporário a esse local identificado como "IT" na presente página.

Nessa situação não necessita preencher os campos:

- Descrição

- Tipo

- Forma de exploração

- Na OTE n.º22 actualizada encontra-se a separação dos investimentos em:

- o Investimentos de carácter temporário
- o Investimentos perenes ou que envolvam a movimentação de terras.

Não poderá associar investimentos perenes ou que envolvam a movimentação de terras a um local identificado como "IT".

## Página 12

Alteração ao método de preenchimento da página 6 do formulário (continuação)

### Versão anterior

A coluna GEO indica a obrigatoriedade que o beneficiário tem de apresentar, associada ao pedido de apoio, cartografia contendo a delimitação dos locais objecto de investimento e dos prédios, em formato digital, segundo orientações técnicas para apresentação de anexo cartográfico que estão disponibilizadas no menu procedimentos do *site* do PRODER.

(Consulte o documento em <http://www.proder.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=665&exmenuid=523>)

- o Toda a informação fornecida deverá estar georreferenciada e ser estruturada de modo a permitir constituir, a partir desses dados e de forma automática, a ligação da base gráfica geográfica à base de dados alfanumérica existente no pedido de apoio.
- Nome do Proprietário e NIF - são de preenchimento obrigatório para todo o tipo de promotores e devem corresponder a quem detém os direitos de exploração dos prédios em questão.

#### Página 7

##### **Acções a Implementar - Descrição e Objectivos**

- Neste quadro deverá fazer a descrição pormenorizada das acções a implementar, bem como dos respectivos objectivos. Sempre que houver uma alteração significativa ao nível da actividade já desenvolvida, devem ser apresentadas razões que a justifiquem e em que a valoriza. Trata-se de um quadro de preenchimento obrigatório.

### Versão nova

A coluna GEO indica a obrigatoriedade que o beneficiário tem de apresentar, associada ao pedido de apoio, cartografia contendo a delimitação dos locais objecto de investimento e dos prédios, em formato digital, segundo orientações técnicas para apresentação de anexo cartográfico que estão disponibilizadas no menu procedimentos do *site* do PRODER.

(Consulte o documento em <http://www.proder.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=665&exmenuid=523>)

- o Toda a informação fornecida deverá estar georreferenciada e ser estruturada de modo a permitir constituir, a partir desses dados e de forma automática, a ligação da base gráfica geográfica à base de dados alfanumérica existente no pedido de apoio.
- o Para cada Local só é necessário apresentar um ficheiro GEO
- o Quando se trate de Gestão Cinegética:
  - Para investimentos de carácter permanente ou que envolvam movimentação de terras que se encontram definidos na versão actualizada da OTE n.º 22 / 2008, é obrigatória a identificação dos prédios rústicos onde se realizam as intervenções, através do preenchimento dos campos: descrição, tipo, forma de exploração, nome do proprietário e NIF respectivo.
  - Para os investimentos de carácter temporário, uma vez assinalados no campo "IT", não é necessária essa identificação.
- Nome do Proprietário e NIF - são de preenchimento obrigatório para todo o tipo de promotores, excepto quando a forma de exploração é "Conta própria" ou "Baldio" e devem corresponder a quem detém os direitos de exploração dos prédios em questão.

## Versão nova (continuação)

• Nome do Proprietário e NIF - são de preenchimento obrigatório para todo o tipo de promotores, **excepto quando a forma de exploração é "Conta própria" ou "Baldio"**, e devem corresponder a quem detém os direitos de exploração dos prédios em questão.

PRODER  
Acção 1.3.2 – Gestão Multifuncional – Guia de preenchimento do formulário

• **No caso da Gestão cinegética, quando se trate de investimentos de carácter temporário (definidos na versão actualizada da OTE n.º 22 / 2008) os campos "Nome do proprietário", "NIF", "Forma de exploração", "tipo" e "descrição" não são de preenchimento obrigatório, quando associados a um local identificado como "IT".**

## Página 13

Indicação dada aos promotores de investimentos no âmbito da Gestão Cinegética

## Versão anterior

**Página 7**

**Acções a Implementar - Descrição e Objectivos**

- Neste quadro deverá fazer a descrição pormenorizada das acções a implementar, bem como dos respectivos objectivos. Sempre que houver uma alteração significativa ao nível da actividade já desenvolvida, devem ser apresentadas razões que a justifiquem e em que a valoriza. Trata-se de um quadro de preenchimento obrigatório.
- Questão aplicável apenas a operações no âmbito da gestão cinegética: Esta questão só será de resposta obrigatória quando se trate de investimentos em gestão cinegética.

## Versão nova

**Página 7**

**Acções a Implementar - Descrição e Objectivos**

- Neste quadro deverá fazer a descrição pormenorizada das acções a implementar, bem como dos respectivos objectivos. Sempre que houver uma alteração significativa ao nível da actividade já desenvolvida, devem ser apresentadas razões que a justifiquem e em que a valoriza. Trata-se de um quadro de preenchimento obrigatório.
- **Quando se trate de gestão cinegética indicar a(s) espécie(s) objecto de fomento cinegético.**
- Questão aplicável apenas a operações no âmbito da gestão cinegética: Esta questão só será de resposta obrigatória quando se trate de investimentos em gestão cinegética.

**Nota:** Desde "Página 7" até "(...) ao nível da (...)" ainda se encontram na página 12 da versão actualizada do guia de preenchimento do formulário.

## Página 15

Referência a página introduzida no formulário “Informação complementar”, com consequente alteração na numeração das restantes páginas

### Versão anterior

#### **Página 10**

##### **Caracterização da Operação – Estrutura de Financiamento**

- o Capitais próprios – campo preenchido pelo promotor. Os Capitais Próprios devem ser assegurados pelo mesmo, de forma a compensar a diferença entre o Investimento Total e os Capitais Alheios.
- o Capitais alheios – Somatório automático do valor que se encontrar no campo INR com os valores que se encontrarem nos campos Dívidas a Instituições de Crédito e Outros
- o Os valores das Dívidas a Instituições de Crédito e Outros são preenchidos pelo promotor.
- o O Incentivo Não Reembolsável é calculado pelo promotor com base nas especificações dos investimentos propostos e nas taxas de apoio do

### Versão Nova

#### **Página 10**

##### **Informação complementar**

- Neste quadro deve justificar os valores colocados na página anterior e indicar qualquer informação pertinente para sustentar esses valores.

#### **Página 11**

##### **Caracterização da Operação – Estrutura de Financiamento**

- o Capitais próprios – campo preenchido pelo promotor. Os Capitais Próprios devem ser assegurados pelo mesmo, de forma a compensar a diferença entre o Investimento Total e os Capitais Alheios.
- o Capitais alheios – Somatório automático do valor que se encontrar no campo INR com os valores que se encontrarem nos campos Dívidas a Instituições de Crédito e Outros

## Página 15

### Rectificação de redacção de “Nota”

#### Versão anterior

Regulamento de Aplicação da Portaria 821/2008 de 8 de Agosto. Estes valores poderão sofrer alteração em sede de análise do pedido de apoio.

- O Financiamento Total corresponde ao somatório dos Capitais Próprios e dos Capitais Alheios sendo de preenchimento automático.
- Investimento Total é de preenchimento automático e corresponde ao somatório dos totais dos quadros referentes às tipologias de investimento acima enumeradas e que constam da página 9 do formulário.

**Nota:** No caso de investimentos associados a “Gestão de pesca nas águas interiores” e “Gestão cinegética em zonas de caça associativa” são preenchidos os campos: “Capitais Próprios” (corresponde ao autofinanciamento), “Investimento Total” (preenchimento automático) e “Incentivo Não Reembolsável” (preenchimento manual).

#### Fundamentação das Fontes de Financiamento

- O Promotor dispõe de um espaço para fundamentação das suas fontes de financiamento. É de preenchimento obrigatório no caso do quadro anterior ter sido preenchido.

#### Versão nova

- O Financiamento Total corresponde ao somatório dos Capitais Próprios e dos Capitais Alheios sendo de preenchimento automático.
- Investimento Total é de preenchimento automático e corresponde ao somatório dos totais dos quadros referentes às tipologias de investimento acima enumeradas e que constam da página 9 do formulário.

**Nota:** No caso de investimentos associados a “Gestão de pesca nas águas interiores” e “Gestão cinegética em zonas de caça associativa” são preenchidos os campos: “Capitais próprios” (Corresponde ao autofinanciamento) e “Incentivo Não Reembolsável” (preenchimento manual). O campo “Investimento Total” é de preenchimento automático em função do valor dos investimentos preenchidos na página anterior. O financiamento total deve corresponder ao investimento total.

## Página 16

- 1) Página 11 na versão anterior passa a página 12 na nova versão
- 2) Adenda na redacção resultante de alteração à lógica de preenchimento da página 12 do formulário

## Versão anterior

### Página 11

- Esta página aplica-se apenas a projectos no âmbito da gestão cinegética em zonas de caça turística, da apicultura, da produção de cogumelos silvestres, plantas aromáticas, condimentares e medicinais e de frutos silvestres, sendo nesses casos de preenchimento obrigatório.
- Ano Cruzeiro – O campo deverá ser preenchido com o ano a partir do qual se consideram estabilizados os proveitos e custos de exploração.
- Ano de Termo da Operação – no campo relativo ao Ano de Termo da Operação deve ser colocado o ano a partir do qual o Promotor considera estarem rentabilizados os investimentos efectuados, sendo que esse será no mínimo o 5º ano fixado contratualmente para o termo do prazo da operação, não devendo nunca ser inferior a 5 anos o qual constitui o período mínimo de compromissos legais. O cálculo do VAL terá por base a informação relativa ao investimento e aos acréscimos obtidos desde o ano de início do investimento até ao ano de termo de operação aqui indicado.

(Consulte o documento em [http://www.proder.pt/ResourcesUser/Exp\\_Guias/Cálculo\\_VAL132.pdf](http://www.proder.pt/ResourcesUser/Exp_Guias/Cálculo_VAL132.pdf))

#### **Venda de Produtos e Prestação de Serviços – Evolução Prevista**

- Estes quadros devem ser preenchidos com os dados relativos à evolução prevista de vendas de produtos e de prestação de serviços no âmbito da operação, até ao ano cruzeiro.

## Versão Nova

### **Página 12**

- Esta página aplica-se apenas a projectos no âmbito da gestão cinegética em zonas de caça turística, da apicultura, da produção de cogumelos silvestres, plantas aromáticas, condimentares e medicinais e de frutos silvestres, sendo nesses casos de preenchimento obrigatório.
- Ano Cruzeiro – O campo deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com o ano a partir do qual se consideram estabilizados os proveitos e custos de operação.
- Ano de Termo da Operação – no campo relativo ao Ano de Termo da Operação deve ser colocado, obrigatoriamente, o ano a partir do qual o Promotor considera estarem rentabilizados os investimentos efectuados, sendo que esse será no mínimo o 5º ano fixado contratualmente para o termo do prazo da operação, não devendo nunca ser inferior a 5 anos o qual constitui o período mínimo de compromissos legais. O cálculo do VAL terá por base a informação relativa ao investimento e aos acréscimos obtidos desde o ano de início do investimento até ao ano de termo de operação aqui indicado.

(Consulte o documento em [http://www.proder.pt/ResourcesUser/Exp\\_Guias/Cálculo\\_VAL132.pdf](http://www.proder.pt/ResourcesUser/Exp_Guias/Cálculo_VAL132.pdf))

- **A coluna Tipologia de investimento deve ser preenchida em primeiro lugar. Uma vez seleccionada, fica(m) disponível(eis) o(s) local(is) respectivo(s). Quando se trate de Gestão Cinegética o local não é preenchido, correspondendo a venda de produtos, a prestação de serviços e os custos específicos, a toda a zona de caça.**

## Página 16

Alteração na redacção resultante de modificação da página 12 do formulário

### Versão anterior

#### Custos específicos – Evolução Prevista

- Este quadro deve ser preenchido com os dados relativos à evolução prevista dos custos específicos de cada tipologia de investimento no âmbito da operação. O promotor selecciona o local a que respeita cada custo específico e inscreve os custos específicos dos diferentes tipos de exploração, preenchendo os valores previsionais nos diversos anos até ao ano cruzeiro.
- O somatório destes valores aparecerá no quadro da página 13 por tipo de exploração:
  - Custos de exploração cinegética: custos específicos associados à tipologia de investimento “Gestão cinegética em zonas de caça turística”;
  - Custos de exploração apícola: custos específicos associados à tipologia de investimento “Apicultura”;
  - Custos de exploração de outros recursos: custos específicos associados à tipologia de investimento “Produção de cogumelos silvestres, de plantas aromáticas, condimentares e medicinais e de frutos silvestres”.

### Versão Nova

#### Custos específicos – Evolução Prevista

- Este quadro deve ser preenchido com os dados relativos à evolução prevista dos custos específicos de cada tipologia de investimento no âmbito da operação. O promotor selecciona a tipologia a que respeita cada custo específico e de seguida o local (quando se trate de investimentos em gestão cinegética o local não é preenchido) e inscreve os custos

PRODER

Acção 1.3.2 – Gestão Multifuncional – Guia de preenchimento do formulário

16

específicos dos diferentes tipos de exploração, preenchendo os valores previsionais nos diversos anos até ao ano cruzeiro.

- O somatório destes valores aparecerá no quadro da página 13 (Custos de exploração)

## Página 17

Alteração na redacção resultante de modificação da página 13 do formulário

### Versão anterior

#### Páginas 12 e 13

##### Fundamentação das Variações Previsionais da Operação (1ª e 2ª partes)

- Nos quadros das Páginas 12 e 13 existem células de preenchimento automático com valores provenientes dos quadros da página 11 do formulário e valores a serem preenchidos de forma manual pelo Promotor:
  - **Preenchimento automático**
    - Página 12 - Venda de produtos; Vendas totais (1+2); Prestação de serviços; Variação de proveitos.
    - Página 13 – Custo de exploração de outros recursos; Custo da exploração cinegética; Custo da exploração apícola; Variação dos custos.
  - **Preenchimento manual:** os restantes.
- Proveitos previsionais de exploração – devem ser indicados:
  - A fundamentação da previsão das vendas (quantidades), preços a praticar, quotas de mercado a atingir e os pressupostos de cálculo admitidos, ano a ano, até ao ano cruzeiro;
  - A média dos anos mais representativos.
- Outros proveitos de exploração - devem ser indicados os pressupostos de cálculo para os mais representativos. Consideram-se aqui os subprodutos que não foram considerados nas vendas do produto principal encontradas na Página 11 do formulário.

### Versão Nova

#### **Página 13**

##### **Rentabilidade da Operação (Em euros)**

- **No quadro da Página 13** existem células de preenchimento automático com valores provenientes dos quadros da página 12 do formulário e valores a serem preenchidos de forma manual pelo Promotor:
  - **Preenchimento automático**
    - **Venda de produtos; Prestação de serviços; Proveitos da operação.**
    - **Custos de exploração; Custos da operação.**
    - **Pré-operação, com os valores provenientes dos quadros da página 12.**
  - **Preenchimento manual:** os restantes.

PRODER

Acção 1.3.2 – Gestão Multifuncional – Guia de preenchimento do formulário

17

## Página 17 (continuação)

### Versão anterior

- Outros proveitos de exploração - devem ser indicados os pressupostos de cálculo para os mais representativos. Consideram-se aqui os subprodutos que não foram considerados nas vendas do produto principal encontradas na Página 11 do formulário.
- Proveitos Extraordinários – não deve ser considerado o valor do incentivo a atribuir (INR), uma vez que se pretende calcular a rentabilidade da operação independentemente do valor da ajuda a conceder.
- Custos previsionais de exploração – devem ser indicados, com a respectiva fundamentação os custos de exploração para cada uma das actividades, preenchendo os valores previsionais nos diversos anos até ao ano cruzeiro.
- Fornecimentos e serviços externos – devem ser indicados subcontratos, trabalhos especializados, electricidade e combustíveis, comissões e outros fornecimentos e serviços externos, explicitando os pressupostos adoptados para a determinação do respectivo custo.
- Custos com o pessoal / recursos humanos – devem ser indicados o perfil profissional dos seus titulares e os respectivos vínculos contratuais, discriminando o emprego permanente e o emprego sazonal, respectivas remunerações e encargos sociais.
- Amortizações – devem ser determinados os montantes de acordo com as várias componentes do investimento e explicitar a respectiva base de cálculo.
- Provisões do exercício – devem ser explicitados pressupostos e respectiva base de cálculo.

### Versão Nova

A redacção em questão encontra-se na página 18 da nova versão do guia de preenchimento do formulário

- **Rentabilidade da Operação (em euros)** ... devem ser indicados:
  - o As vendas, as prestações de serviços e os custos de exploração (somatório dos custos específicos de cada tipologia) são carregadas automaticamente, ano a ano, até ao ano cruzeiro, com os valores constantes da página 12.
  - o Relativamente aos restantes campos de proveitos e custos, de operação, devem ser preenchidos com os valores previsionais anuais, relativos ao investimento, até ao ano cruzeiro.
- Outros proveitos da operação - devem ser indicados os valores previsionais de proveitos resultantes da venda de subprodutos. Consideram-se aqui os subprodutos que não foram considerados nas vendas do produto principal encontradas na Página 12 do formulário.
- Relativamente aos proveitos, deverão ser inscritos os provenientes de outros subsídios (Agroambientais, silvoambientais, outros), excluindo os subsídios originados por este investimento.
- Custos previsionais de operação – devem ser indicados, com a respectiva fundamentação os custos de operação para cada uma das actividades, preenchendo os valores previsionais nos diversos anos até ao ano cruzeiro. Os custos de exploração são carregados automaticamente com os valores constantes da página 12 (Quadro custos específicos).
- Fornecimentos e serviços externos – devem ser indicados subcontratos, trabalhos especializados, electricidade e combustíveis, comissões e outros fornecimentos e serviços externos, explicitando os pressupostos adoptados para a determinação do respectivo custo.
- Mão-de-obra – Devem registar-se encargos com esta, quer sejam reais ou atribuídos
- Custos financeiros – deve ser indicado o montante dos custos financeiros, autonomizando os

## Página 18

- 1) Continuação da informação referente à página 13 do formulário
- 2) Alteração na redacção resultante das modificações ao formulário
- 3) Alteração da numeração das páginas dos elementos a remeter à entidade gestora, resultante da introdução de uma nova página (10) no formulário.

## Versão anterior

- Custos financeiros – deve ser indicado o montante dos custos financeiros, autonomizando os custos inerentes ao financiamento do investimento.
- Outros custos de exploração – devem ser indicados os pressupostos de cálculo para os mais representativos. Deverá inscrever os custos previsionais imputados aos subprodutos anteriormente referidos, assim como a custos de carácter geral referentes às actividades do investimento e ainda não contabilizados anteriormente.

### Página 14

#### **Mão de obra utilizada no investimento (em dias)**

- O Promotor deve indicar as necessidades de mão-de-obra calculadas para a satisfação das diversas actividades envolvidas na operação, previstas para cada ano até ao ano cruzeiro.

## Versão Nova

- **Mão-de-obra – Devem registar-se encargos com esta, quer sejam reais ou atribuídos.**
- **Custos financeiros – deve** ser indicado o montante dos custos financeiros, autonomizando os custos inerentes ao financiamento do investimento.
- **Amortizações – devem ser determinados** os montantes de acordo com as várias componentes do investimento e explicitar a respectiva base de cálculo.
- **Outros custos da operação** – devem ser indicados os pressupostos de cálculo para os mais representativos. Deverá inscrever os custos previsionais imputados aos subprodutos anteriormente referidos, assim como a custos de carácter geral referentes às actividades do investimento e ainda não contabilizados anteriormente.

#### **Mão de obra utilizada no investimento (em dias)**

- O Promotor deve indicar as necessidades de mão-de-obra calculadas para a satisfação das diversas actividades envolvidas na operação, previstas para cada ano até ao ano cruzeiro.

### **Páginas 14, 15 e 16**

#### **Elementos a remeter à entidade gestora**

- Nestes quadros o Promotor compromete-se a apresentar junto da entidade gestora os documentos referenciados, no caso do seu pedido de apoio ser seleccionado e que se encontrarão assinalados automaticamente no campo próprio.

## Página 19

Na versão anterior, o guia de preenchimento de formulário tinha 18 páginas

## Versão Nova

- Sempre que apareçam automaticamente seleccionados, documentos que representem situações alternativas, o promotor opta pela situação em que se enquadre.

### ***Dossier de documentação***

- O Promotor compromete-se a manter na empresa um *dossier* actualizado com todos os documentos originais susceptíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito do pedido de apoio, assinalando o campo próprio.

**NOTA:** Quando se trate de investimentos em Gestão Cinegética em Zonas de Caça Associativa e Gestão de pesca nas águas interiores o formulário não apresenta as páginas 12 e 13, terminando por isso, com os elementos a remeter à entidade gestora distribuídos pelas páginas 12, 13 e 14.